



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 003/2025

1. OBJETO

Constitui objeto deste **Termo de Referência** a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual, voltados à consultoria e assessoria jurídica previdenciária, com notória especialização, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS.

A contratação será formalizada mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo na seguinte norma:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III:**

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III – para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: consultorias técnicas e jurídicas, auditorias e pareceres, em que seja inviável a competição e desde que prestados por profissional ou empresa de notória especialização [...]”.

- Art. 6º, inciso XXIII da mesma lei, que define o Termo de Referência como o documento que deverá conter os elementos técnicos necessários à contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SISPREV-MAUÉS, na condição de gestor do RPPS municipal, demanda apoio técnico-jurídico altamente especializado para:

- Analisar atos de concessão de aposentadorias e pensões à luz das reformas constitucionais e infraconstitucionais;
- Elaborar pareceres jurídicos sobre matéria previdenciária, orçamentária e funcional de servidores públicos;
- Auxiliar na interpretação e aplicação das normas da EC nº 103/2019, da Portaria MPS nº 1.467/2022, da LC nº 101/2000 (LRF), entre outras;
- Subsidiar tecnicamente defesas junto ao Ministério da Previdência, ao TCE/AM, à Câmara Municipal e ao Poder Judiciário;





- Elaborar minutas de atos normativos e regulamentos internos;
- Atuar em parceria com o setor contábil, de controle interno e de investimentos do Instituto para a segurança jurídica da gestão.

A natureza dos serviços requer a **atuação estratégica, contínua e personalizada**, em diálogo direto com as peculiaridades do ente previdenciário. Por isso, trata-se de **serviço técnico singular**, cuja execução satisfatória depende de **notória especialização, reconhecida por experiência comprovada e equipe técnica qualificada**.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar, de forma contínua e remota (com visitas presenciais quando requisitadas), os seguintes serviços:

4.1. Consultoria Jurídica Previdenciária:

- Análise de processos de aposentadoria e pensão;
- Emissão de pareceres jurídicos sobre requisitos legais, regras de transição, integralidade e paridade, acumulação de benefícios e revisão de atos concessórios;
- Orientação quanto à legislação do RPPS, inclusive atualizações oriundas da União;
- Interpretação técnica de portarias, emendas, decretos e instruções normativas.

4.2. Assessoria Jurídica Administrativa:

- Análise de minutas de projetos de lei, decretos e atos normativos;
- Acompanhamento de propostas de emenda à lei local e suporte na elaboração legislativa;
- Análise jurídica de convênios, contratos e termos de colaboração celebrados pelo Instituto.

4.3. Apoio em Controle Externo e Auditorias:

- Elaboração de respostas técnicas a ofícios do Ministério da Previdência e do TCE/AM;
- Apoio na análise de relatórios de auditoria;
- Assessoramento em medidas corretivas e plano de ação.

4.4. Capacitação Institucional:

- Realização de encontros técnicos e treinamentos periódicos com servidores;
- Disponibilização de boletins jurídicos com atualizações legislativas e jurisprudenciais.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- Os serviços serão prestados de forma contínua, durante a vigência contratual, com atendimento remoto por e-mail, telefone, videoconferência e, quando solicitado, de forma





presencial com agendamento prévio e despesas de viagem, locomoção e hospedagem custeadas pelo SISPREV-Maués.

- As demandas deverão ser formalizadas pelo SISPREV-MAUÉS por meio de expediente interno ou solicitação eletrônica, conforme a necessidade.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 4.000,00, totalizando R\$ 48.000,00/ano.

O valor é compatível com os praticados por empresas que prestam serviços similares a outros RPPS no Estado do Amazonas e em outras unidades federativas, conforme pesquisa de preços anexa. A proposta da empresa contratada apresenta equilíbrio econômico-financeiro e adequação ao mercado, atendendo aos princípios da vantajosidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021.

8. FONTE DE RECURSOS

A despesa está prevista no orçamento do SISPREV-MAUÉS para o exercício de 2025, conforme dotação orçamentária:

- Programa/Atividade: [●]
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: [●]

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado formalmente pela Direção do SISPREV-MAUÉS, com competência para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

10. RESULTADO ESPERADO

Espera-se que, com a contratação, o SISPREV-MAUÉS alcance maior segurança jurídica em seus atos administrativos, regularidade junto aos órgãos de controle e melhora na gestão previdenciária local.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV



MAUÉS
PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Maués/AM, 18 de abril de 2025

Eriene Barbosa Peixoto

Eriene Barbosa Peixoto

Diretora-Presidente do SISPREV-MAUÉS

Decreto Municipal nº 023, de 02 de janeiro de 2025

Rua Batista Michiles, 948 – Centro – CEP: 69.190-000

Portal da Transparência: www.mauesprevi.transparencia-am.com.br

Contato: (92) 99262-6311 – e-mail: sisprevmaues@outlook.com